

UNIFEV - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 18 / 12 / 23 conforme Resolução n.º 16.


Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

Capítulo I

DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado é um processo de prática e reconhecimento organizacional de uma etapa para formação técnica do discente em Nutrição. Necessário, além de obrigatório, deverá proporcionar ao formando um perfil que defina, de forma satisfatória, seu comportamento e aspirações envolvidos em uma estrutura organizacional.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 2º - Este regulamento rege as atividades do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Nutrição que faz parte do processo de formação profissional em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, na forma de disciplina e carga horária específica, integrando o histórico escolar do acadêmico.

Artigo 3º - Os Estágios Supervisionados obrigatórios do curso de Nutrição da UNIFEV — Centro Universitário de Votuporanga, devem ser iniciados e integralizados no sétimo e oitavo períodos do curso regular com uma carga horária mínima de 20% da carga horária total do curso que é distribuída equitativamente em pelos menos três áreas de atuação: nutrição clínica, nutrição social e nutrição em unidades de alimentação e nutrição.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado deverá ser realizado dentro do semestre letivo, totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) horas, sendo 325 horas no 7º período (Nutrição Clínica I, Nutrição Social I e Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição I) e 325 horas no 8º período (Nutrição Clínica II, Nutrição Social II e Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição II).

Artigo 4º - As atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição devem ser acompanhadas pelo docente supervisor de estágio e profissional supervisor

de campo; ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento dos conhecimentos da Nutrição; ter estreita vinculação com o perfil do Curso de Nutrição da UNIFEV e buscar, em todas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 5^o - O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

Artigo 6^o - O estágio supervisionado nas diversas áreas de conhecimento em Nutrição deverá ser realizado em Instituições devidamente conveniadas e, o estagiário deve receber treinamento contínuo, sempre sob supervisão de um docente Nutricionista da IES.

Parágrafo único: As instituições conveniadas devem ser definidas pelo Colegiado de Curso, respeitada a legislação em vigor.

Capítulo 111 DOS OBJETIVOS

Artigo 5^o - O objetivo geral dos Estágios Supervisionados é proporcionar ao discente a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do Nutricionista.

Artigo 6^o São objetivos específicos dos Estágios Supervisionados:

a-Concluir a formação do discente na área de Nutrição constando de atividades de prática pré-profissional e profissional exercidas em situações simuladas e ou reais de trabalho;

b-Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos períodos anteriores do curso de graduação;

c-Promover o aperfeiçoamento e a aquisição de atitudes adequadas à população assistida;

d-Possibilitar a prática da assistência multidisciplinar, estimulando a integração entre os profissionais de diferentes áreas;

e-Desenvolver a responsabilidade profissional do estagiário quanto à sistemática do tratamento, da atualização teórico-prática, da pontualidade e assiduidade;

f-Realizar treinamento com técnicas indispensáveis ao exercício da profissão;

g-Promover entre os discentes, docentes supervisores e outros profissionais o respeito à equipe, ao trabalho e à instituição;

h-Desenvolver no estagiário o senso crítico e o pensamento reflexivo para a auto avaliação de seu desempenho acadêmico.

Parágrafo único: Cumprir obrigatoriamente a carga horária geral do estágio prevista na matriz curricular.

Capítulo IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 7º- O Estágio Supervisionado realizar-se-á em Instituições públicas ou privadas que efetivem convênio com a UNIFEV e que se constituam como campo de prática da Nutrição em suas diferentes áreas.

Artigo 8º - A operacionalização do Estágio Supervisionado da UNIFEV ficará sob a responsabilidade do Supervisor de Estágio e da Coordenação do Curso de Nutrição.

Artigo 9º - Caberá à Coordenação de Curso e aos docentes supervisores de Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição da UNIFEV, a responsabilidade da proposta didático-pedagógica do Estágio Supervisionado.

Artigo 10 - A realização do Estágio Supervisionado, por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser resolvido por acordo com a Instituição concedente do estágio.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso constituirá parte integrante do convênio a ser celebrado entre a UNIFEV e a parte concedente do estágio.

Artigo 11 - Os alunos dos 7º e 8º períodos do Curso de Nutrição atendendo as exigências curriculares, estagiarão em sistema de rodízio, cumprindo a programação total desenvolvida para os períodos semestrais nas seguintes áreas obrigatoriamente:

- a) 7º Período: Nutrição Clínica I; Nutrição Social I e Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição I.
- b) 8º Período: Nutrição Clínica II; Nutrição Social II e Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição II.

c) Campos de Estágio: Nutrição Clínica (Santa Casa de Votuporanga e Clínica Escola de Nutrição da UNIFEV); Nutrição Social (Consultório Municipal, Escolas Municipais, Instituição de Longa Permanência e Entidades de Educação Especial); Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição (Serviço de Nutrição e Dietética da Santa Casa de Votuporanga e Hospital Unimed, Unidade Produtora de Refeições Industrial e Vigilância Sanitária).

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Artigo 12 - O acadêmico-estagiário deverá realizar atividades segundo planejamento e orientação do docente-supervisor.

Artigo 13 — São atribuições e deveres dos estagiários:

a-Conhecer o Regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso;

b-Tomar ciência dos programas de estágio supervisionado, sanando as dúvidas com os docentes supervisores.

c- Cumprir as normas internas das Instituições concedentes.

d- Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades propostas pelos programas de estágio não permitindo que o estágio seja prejudicado por outras atividades acadêmicas ou de ordem pessoal; e-Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações utilizadas nas atividades de estágio.

f-Comparecer às reuniões quando convocado.

g-Elaborar, quando solicitado pelo docente supervisor avaliação do programa de estágio em desenvolvimento.

h-Comparecer ao estágio em trajes adequados: roupa branca, jaleco branco, calçado fechado e baixo, sem adornos, portando crachá durante todo o período de estágio.

i-Utilizar, obrigatoriamente, no estágio de Planejamento, Organização e Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição, touca, adquirida pelo próprio aluno.

j-apresentar, em cada área de estágio supervisionado os trabalhos solicitados, na forma de relatório, estudo de caso e seminários, respeitando as normas de elaboração de trabalho científico, sendo a entrega feita somente aos supervisores, dentro do prazo estipulado.

k-Entregar a ficha de presença devidamente preenchida com a carga horária cumprida, sem rasuras, no último dia de estágio, ao seu supervisor.

l- Cumprir rigorosamente a carga horária diária determinada, sendo que o horário de entrada e saída dependerá do local do estágio.

m-Respeitar o limite de tolerância máxima de 10 minutos de atraso nas atividades relacionadas ao estágio, caso contrário deverá ter justificativa comprovada e permanecer no local de estágio no tempo previamente estipulado, para o cumprimento das atividades propostas.

n-Ter contato com os profissionais da Instituição concedente permitindo um conhecimento multiprofissional,

o-Avisar, com antecedência, o supervisor do local de estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão.

p-Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão.

Parágrafo Único: O estagiário que praticar qualquer ato, de ordem pessoal ou profissional, que prejudique ou comprometa o conceito da UNIFEV, da Instituição Concedente ou da Profissão de Nutricionista será responsabilizado, de acordo com o Regimento da UNIFEV ou do Código de Ética Profissional, a partir da data em que o fato chegar ao conhecimento da Supervisão de Estágio e da Coordenação do Curso.

Capítulo VI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E PROFESSOR SUPERVISOR

Artigo 14 - Compete ao coordenador do Curso de Nutrição:

a- Definir, juntamente com o Colegiado do Curso, os campos de estágio;

b-Administrar e supervisionar, de forma global, o Estágio Supervisionado de acordo com este Regulamento;

c-Apresentar à Secretaria Acadêmica da UNIFEV, ao final do semestre letivo, as aprovações atribuídas ao acadêmico estagiário pelo docente supervisor;

d-Encaminhar aos responsáveis pelas entidades ou empresas os documentos necessários ao Estágio Supervisionado;

e- Manter contato com o representante das entidades ou empresas, visando ao aprimoramento e solução de problemas relativos ao Estágio Supervisionado;

f- Apresentar este regulamento aos estagiários e professores supervisores do Estágio Supervisionado.

Artigo 16 - Compete ao Professor Supervisor de Estágio, representados por docentes da UNIFEV:

a- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o programa e normas internas do Estágio Supervisionado;

b- Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio do curso, em conformidade com os planos de ensino;

c- Monitorar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos estagiários (individualmente ou em duplas) durante o Estágio Supervisionado;

d- Elaborar os Roteiros de Estágio e o cronograma das atividades a serem cumpridas e divulgar para os discentes

e- Distribuir e organizar calendário e horário dos discentes nos campos de estágio.

f- Acompanhar e responsabilizar-se pela execução das atividades de estágio.

g- Orientar o discente para desenvolver a atividade e estágio propostas nos campos de Estágio;

h- Orientar o estagiário quanto à observância da ética profissional;

i- Transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;

j- Orientar a elaboração dos relatórios propondo modelos de relatório diferentes para cada tipo de atividade, divulgando-os aos estagiários;

k- Analisar o desempenho dos acadêmicos em seus respectivos estágios, mediante atribuições de notas de acordo com os critérios estabelecidos no plano de ensino;

l- Emitir um parecer final sobre o desempenho e a aprovação dos estagiários;

m- Encaminhar ao coordenador do curso de Nutrição a ficha de frequência e a ficha de avaliação no estágio em, no máximo, uma semana após a conclusão de cada turma de estágio;

n- Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do curso e do estágio, sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados.

Capítulo VII DA FREQUÊNCIA

Artigo 17 — A frequência aos estágios é obrigatória e, é registrada diariamente (entrada e saída), em uma ficha de frequência.

Artigo 18 - As faltas do estagiário, por motivo devidamente justificado, ou apresentação de atestado médico serão estudadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 19 – A cada ausência não justificada por atestado médico oficial deverá ser repostas por 3 presenças e quando a ausência for por atestado médico a reposição será de 1 presença, sendo o local e horário definido pelo Colegiado do Curso.

Capítulo VIII DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO

Artigo 20 - O estágio será avaliado nas diferentes especificidades, serão atribuídas notas para cada avaliação. O resultado geral será apresentado como soma de todos os pontos nos critérios avaliados em cada área de estágio no final de cada período determinado, para cada discente.

Artigo 21 - Os critérios utilizados na avaliação devem estar relacionados ao comportamento (comprometimento e desempenho, relacionamento interpessoal e interdisciplinar) totalizando dois pontos e, as atividades teórico-práticas totalizando oito pontos divididos entre a prova final (três pontos) e outras atividades (seminário, relatório de atividades realizadas, apresentação de estudo de caso, avaliação de prontuários) de acordo com a área do estágio.

Parágrafo Único: A falta de assiduidade, pontualidade, ética e postura profissional pode gerar diminuição, de até um ponto, da nota final do estagiário.

Artigo 22 - A avaliação deve ser realizada no decorrer do Estágio, pelos docentes supervisores e preceptores do campo de estágio.

Artigo 23 - Considerar-se-á aprovado o aluno que tiver cumprido todas as atividades propostas, integralizado a carga horária obrigatória nas respectivas áreas de estágio e totalizar média final igual ou superior a 7,0 nos critérios avaliados;

Artigo 24 - Reprovado em uma área do estágio, o aluno deverá repetir, em período letivo regular, o estágio referente à área reprovada.

Artigo 25 - No caso da não entrega da ficha de frequência de acordo o aluno estará reprovado.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos neste _Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Nutrição da UNIFEV Centro Universitário de Votuporanga, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV e da legislação em vigor

Artigo 26 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário.

Artigo 27 - O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas ao Coordenador à aprovação do CONSEPE.

Votuporanga, 07 de Novembro de 2023.

Prof^a. Dra. Leticia Aparecida Barufi Fernandes
Coordenadora do Curso de Nutrição da UNIFEV

Ao Conspe.

 09/12/23

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalecio
RG.: 32.284.456-3
Pró-Reitor Acadêmico da UNIFEV